



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

LEI Nº 1.460, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019.

Art. 1º - Altera o art. 38 da Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 38. [...]
15/ Coordenador Pedagógico / 40 h ou 20 h/semanais / CCM (06) / FGM (06)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência a Lei Municipal nº 1.374 de 17 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 04 de março de 2022.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL